

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

INDICAÇÃO PREMIADA DA UNIFATECIE EAD 2024.2

AMIGO INDICA AMIGO

A UniFatecie, vem através do presente REGULAMENTO apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios da campanha **INDICAÇÃO PREMIADA “AMIGO INDICA AMIGO”**, no qual consiste em conceder desconto redutor sobre o valor de mensalidades ao ALUNO INDICANTE, **OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DESTE REGULAMENTO**, para os cursos superiores de GRADUAÇÃO na modalidade EAD e HÍBRIDA da UNIFATECIE EAD, para acadêmicos veteranos, reingressantes e de transferência aceita de outras Instituições de Ensino Superior.

A promoção fomenta a postura ativa dos acadêmicos da UNIFATECIE EAD na captação de acadêmicos a ingressarem na Instituição mediante transferência externa, ou seja, aceita de outras Instituições de Ensino Superior, acadêmicos reingressantes, ou ainda, acadêmicos ingressantes através do processo seletivo MOD III da UNIFATECIE EAD, a saber:

DAS NORMATIVAS GERAIS

Art. 1º. Terão direito de participar da promoção INDICAÇÃO PREMIADA “AMIGO INDICA AMIGO”, alunos devidamente matriculados nos cursos superiores de GRADUAÇÃO da UNIFATECIE EAD, respeitando-se os seguintes critérios:

§ 1º. Esta promoção será válida para indicações de novos alunos INDICADOS, ingressantes no 2º semestre de 2024 (MOD II/2024).

§ 2º. A promoção será válida para as INDICAÇÕES REALIZADAS no período entre 13/03 a 30/05 de 2024.

§ 3º. As indicações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site: www.unifatecie.edu.br – em campo específico da promoção, que deverá conter as seguintes informações: **pessoa indicada** (nome completo; telefone/WhatsApp; curso pretendido; RA); **pessoa que indicou** (nome completo; telefone/WhatsApp; vínculo com a instituição “aluno”); **transferência externa** (SIM / NÃO).

- I. Considera-se “ALUNO INDICADO”, o ALUNO NOVO que ainda NÃO POSSUI matrícula na UNIFATECIE EAD e/ou processo de matrícula em aberto e que veio por indicação de ALUNO VETERANO já matriculado na instituição, este último denominado de “ALUNO INDICANTE”.
- II. Considera-se, nos termos do presente regulamento, como ALUNOS NOVOS aqueles que:
 - a. Realizaram e efetivaram matrículas por meio de processos seletivos do Módulo II (2024.2) no prazo de vigência da presente campanha;

- b. Realizaram transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior para a UNIFATECIE EAD, sem que nunca tivessem vínculo com UNIFATECIE EAD;
- c. Realizaram transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior para UNIFATECIE EAD, desde que tenham transcorridos pelo menos 04 meses contados a partir da transferência, sendo considerados REINGRESSANTES.
- d. Qualquer informação errada no campo de preenchimento, como, nome abreviado, informações em campos trocados, cursos trocados, INVALIDARÁ a indicação.
- e. Indicações que ultrapassem o período de 5 (cinco) dias sem que indicado tenha REALIZADO MATRÍCULA e PAGO O BOLETO dentro do vencimento, SERÃO INVALIDADAS.
- f. Alunos que forem indicados dentro do período da campanha, devem pagar o boleto referente a anuidade até o vencimento, boletos pagos vencidos INVALIDARÃO a concessão do benefício da indicação.

§ 4º. Não serão aceitas, **em hipótese alguma, indicações APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA do aluno INDICADO.**

§ 5º. A indicação deverá **anteceder o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** da matrícula do ALUNO INDICADO.

§ 6º. Não será permitido, em hipótese alguma, **DUAS OU MAIS INDICAÇÕES AO MESMO CANDIDATO** para efetivação de matrícula, ou seja, após as indicações realizadas e respeitado o prazo vigente, **será validada a primeira indicação para o deferimento do benefício**, uma vez que o aluno INDICADO efetive, posteriormente, a sua matrícula.

§ 7º. Após o candidato, ora ALUNO INDICADO concluir sua inscrição com sucesso (MATRÍCULA EFETIVADA), indicações posteriores não serão mais permitidas para o mesmo.

§ 8º. As indicações apenas terão efeito se obedecerem corretamente aos critérios aqui estabelecidos em regulamento. A falta de qualquer um dos requisitos constantes nesse regulamento INVALIDA qualquer indicação feita e, portanto, o benefício relativo a elas.

§ 9º. Não poderão participar da presente promoção como ALUNO INDICADO, os beneficiários do PROUNI.

§ 10º Não poderão participar da promoção, funcionários, gestores de polos, consultores educacionais Unifatecie, ou qualquer pessoa envolvida na campanha.

**DAS INDICAÇÕES (MATICULADAS)
PARA INGRESSANTES DO MOD II/2024 UNIFATECIE EAD**

Art. 2º. A UNIFATECIE EAD, no direito de suas atribuições e no gozo da autonomia de sua organização universitária, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, isenção de mensalidade nos cursos de Graduação EAD aos acadêmicos matriculados que indicaram novos alunos a ingressarem na UNIFATECIE EAD.

§ 1º. O benefício que trata o presente regulamento da campanha “AMIGO INDICA AMIGO” para o ALUNO INDICANTE, consistirá na concessão de **1 (UMA) MENSALIDADE POR INDICAÇÃO MATRICULADA**, nos seguintes termos:

a) O ALUNO INDICANTE receberá concessão de desconto, que, em função do número de ALUNOS INDICADOS E MATRICULADOS, limitando-se ao semestre 2024/2, de acordo com tabela abaixo:

CURSOS EAD	
NÚMERO(S) DE INDICADO(S)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 (UM) INDICADO/MATICULADO	1 (UMA) MENSALIDADE
2 (DOIS) INDICADOS/MATICULADOS	2 (DUAS) MENSALIDADES
3 (TRÊS) INDICADOS/MATICULADOS	3 (TRÊS) MENSALIDADES
4 (QUATRO) INDICADOS/MATICULADOS	4 (QUATRO) MENSALIDADES
5 (CINCO) OU MAIS INDICADOS/MATICULADOS	5 (CINCO) OU MAIS MENSALIDADES

b) Para cada candidato indicado e regularmente matriculado na UNIFATECIE EAD, o ALUNO INDICANTE terá 1 (uma) mensalidade regular do curso, a vencer, abonada.

c) A quantidade máxima de mensalidades abonadas para o ALUNO INDICANTE se limita ao número de mensalidades regulares a vencer que o mesmo possuir no semestre de 2024/2 e 2024/3, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

d) O benefício especificado no item “c” não será aplicado em títulos de renegociação e reposição de disciplinas.

e) Caso o ALUNO INDICADO cancele sua matrícula em período inferior a 3 (três) meses, o ALUNO INDICANTE não poderá mais fazer indicações durante a vigência do presente regulamento.

f) A UniFatecie terá prazo de 15 dias úteis para alterar a ficha financeira do ALUNO INDICANTE, sendo que as mensalidades serão isentas a partir do mês subsequente do atual em decorrência da concessão válida dos benefícios da presente campanha.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Para fins deste regulamento, considera-se ALUNO INDICANTE o indivíduo que constam regularmente matriculados.



Art. 4º. Para fins deste regulamento, considera-se ALUNO INDICADO o indivíduo que estejam devidamente matriculados na Instituição, com todos os contratos e termos devidamente assinados até o dia 31/07/2023.

Art. 5º. Caberá exclusivamente ao ALUNO INDICANTE acompanhar, encorajar e motivar sua respectiva indicação para a efetivação da matrícula do ALUNO INDICADO, respeitando os prazos vigentes.

Art. 6º. Cada indicação realizada será avaliada pela Comissão Financeira da UNIFATECIE EAD, como também pelo Departamento Comercial – se obedecidos os critérios aqui estabelecidos e regulamentados, a indicação será considerada VALIDADA.

Art. 7º. A UNIFATECIE EAD se reserva no direito, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste regulamento, bem como prorrogar o prazo vigente sem aviso prévio mediante divulgação em seu sítio eletrônico www.unifatecie.edu.br.

Art. 8º. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Financeira e/ou pelo Departamento Comercial da UNIFATECIE EAD, naquilo que lhes couberem.

Paranavaí – PR, 11 de Março de 2024.